



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS

- - - NOTA INTRODUTÓRIA - - -

A promoção e generalização da prática desportiva junto da população jovem são um fator essencial de melhoria da qualidade de vida e de formação pessoal, social e desportiva. O acesso dos jovens à prática física e desportiva constitui um importante fator de desenvolvimento desportivo e social.

O Programa de **FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS – FDM**, definiu, como principal finalidade para todas as suas iniciativas, contribuir para a emergência de uma nova vivência do Desporto Juvenil. A existência de diferentes modelos de prática desportiva pode constituir um elemento de motivação e promoção da atividade física e desportiva, assente nos seguintes conceitos:

- a) Respeito e promoção de uma prática desportiva e educativa saudável;
- b) Variedade e pluridisciplinaridade;
- c) Abrangência cultural e ecológica.

Neste âmbito, o Gabinete de Desporto da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto cria o Programa “**FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS**”, que pretende conceber uma proposta de atividades num contexto diferente do habitual, proporcionando um convívio saudável entre os participantes.

Dirigindo-se a crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, o Programa **FDM** tem como objetivo proporcionar a prática desportiva e ocupar os jovens nas férias letivas da Páscoa, do Verão e do Natal.

As atividades decorrem praticamente durante todo o dia, sendo os praticantes acompanhados por monitores.

Para que as atividades do programa **FDM** se processem de forma correta e racional, é necessário estabelecer um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua organização.

Assim sendo, serão elaboradas as Normas de Funcionamento do Programa **FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS** da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.



CAPÍTULO I

- Artigo 1.º -

Missão

O presente quadro normativo estabelece o processo de funcionamento e regras gerais que devem ser observadas na realização do programa “**FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS - FDM**”, nas suas ações designadas de “Férias Desportivas da Páscoa”, “Férias Desportivas de Verão” e “Férias Desportivas de Natal”.

O programa tem por objetivo principal proporcionar à população jovem a ocupação dos tempos livre durante as interrupções letivas através da oferta de um conjunto de atividades culturais, recreativas, físicas e desportivas. Deste objetivo geral pretende-se assegurar os seguintes objetivos específicos:

- a) Proporcionar a integração e interação social dos jovens através da sua participação em atividades de grupo;
- b) Inculcar uma cultura de hábitos e estilos de vida saudáveis no processo de desenvolvimento dos jovens a nível da sua saúde e qualidade de vida;
- c) Desenvolver a educação e a formação das crianças e jovens em diversas áreas (desporto, música, ambiente, entre outros);
- d) Promover a participação desportiva regular nos jovens com o consequente aumento dos índices de prática desportiva no Concelho de Cabeceiras de Basto.

CAPÍTULO II

- Artigo 2.º -

Entidade Promotora

O Programa **FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS – FDM**, através das ações “Férias Desportivas da Páscoa”, “Férias Desportivas de Verão” e “Férias Desportivas de natal”, tem como entidade promotora e organizadora a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

- Artigo 3º -

Destinatários

O Programa **FDM** é destinado a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos.



- Artigo 4.º -

Inscrições

1. O período de inscrições decorre nas semanas que antecedem o início do Programa e decorrerá até estarem preenchidas todas as vagas (25 participantes), ou até data limite afixada pela entidade promotora;
2. Para a realização da inscrição, cada Pai/Encarregado de Educação, terá que preencher o formulário de Inscrição nas **FDM** (anexo a estas normas);
3. A Inscrição é gratuita e não contempla o almoço;
4. A inscrição abrange seguro de acidentes pessoais bem como acesso a todas as atividades;
5. A inscrição só será validada quando verificados todos os requisitos. O Gabinete de Desporto da CMCB fica incumbido de informar o encarregado de educação da aceitação do respetivo educando, no Programa **FDM**;
6. Nas situações em que o Programa **FDM** decorra por um período superior a uma semana, não será permitida a frequência dos mesmos utentes para além desse período semanal, exceção feita para os casos/semanas em que se verifiquem vagas disponíveis, cabendo à organização a gestão do preenchimento dessas vagas.

- Artigo 5.º -

Locais das Atividades

As atividades serão realizadas:

- Nas instalações desportivas da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;
- No Parque do Mosteiro;
- Em outros locais, de acordo com as atividades a desenvolver e com o programa previamente definido.

- Artigo 6.º -

Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

O Programa **FDM** decorrerá nos períodos de interrupções letivas, destinado a jovens entre os 6 e os 12 anos e funcionará de segunda a sexta-feira, das 9:30h às 12:30h (período da manhã) e das 14:00h às 17:30h (período da tarde).



- Artigo 7.º -

Gestão do Programa de Férias

1. Superintendem na gestão do programa os Técnicos do Gabinete de Desporto da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

2. São atribuições dos Técnicos do Gabinete de Desporto da CMCB:

- 2.1. Administrar e fazer a gestão corrente do programa, nos termos do presente documento normativo;
- 2.2. Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas às atividades e à utilização das instalações;
- 2.3. Tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do programa e das atividades nele desenvolvidas;
- 2.4. Zelar pela boa conservação das instalações e manutenção das condições de higiene das mesmas.

- Artigo 8.º -

Regras de conduta

1. É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade;
2. Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos monitores do programa de acordo com os seus direitos e deveres.

CAPÍTULO III

ENQUADRAMENTO TÉCNICO

- Artigo 9.º -

Pessoal Técnico

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

- 1 Responsável pelo programa;
- 2 ou mais Monitores/Professores.



- Artigo 10.º -

Responsável

Cabe ao Responsável pelo Programa a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

- Artigo 11.º -

Deveres do Responsável

São deveres do Responsável, nomeadamente:

- a) Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar e auxiliar a ação do corpo técnico;
- c) Assegurar a realização do programa no estrito cumprimento da legislação aplicável;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- e) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

- Artigo 12.º -

Monitores/ Professores

São deveres dos monitores, nomeadamente:

- a) Coadjuvar o Responsável na organização e dinamização das atividades previstas para o projeto;
- b) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes o apoio e auxílio necessário;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Zelar para que o Programa e as suas atividades sejam realizados dentro dos horários previstos.
- e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.



CAPÍTULO IV

DEVERES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES

- Artigo 13.º -

Direitos e deveres dos Participantes

1. Constituem direitos dos/as participantes inscritos no Programa:

- a) Participação e integração nas atividades previstas no Programa;
- b) O seguro de acidentes pessoais;

2. Constituem deveres dos/as participantes:

- a) Estar munido do vestuário adequado às atividades desportivas e lúdicas previstas;
- b) Trazer lanches para a manhã e tarde, bem como uma garrafa de água;
- c) Cumprir com as instruções e orientações transmitidas pelos responsáveis presentes nos diversos locais de realização das atividades;
- d) Cumprir com os horários estabelecidos, caso contrário caberá ao representante legal o encargo e responsabilidade de transportar o participante ao local da atividade;
- e) Cumprir as prescrições das presentes normas gerais de funcionamento e dos respetivos espaços onde decorrem as atividades.

- Artigo 14.º -

Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se que os jovens não tragam bens de elevado valor e que cumpram as regras estabelecidas no Programa.

- Artigo 15.º -

Transportes

A organização assegurará a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exijam.



- Artigo 16.º -

Material necessário

Para a participação no Programa **FDM** é necessário o seguinte material:

- Equipamento desportivo confortável: vestuário e calçado;
- Fato de banho, toalha, chinelos, touca e produtos de higiene pessoal aquando da realização da atividade na Piscina (os Encarregados de Educação serão previamente informados para o efeito)

- Artigo 17.º -

Sanções

1. O não cumprimento do disposto neste documento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço do Programa **FDM** dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.

2. Os infratores podem ser sancionados com:

- a) Repreensão verbal;
- b) Inibição temporária da realização de determinada(s) atividade(s);
- c) Expulsão do Programa.

3. A aplicação das sanções acima indicadas cabe ao Responsável do Programa ou, na sua ausência, aos monitores de serviço. A sanção disposta na alínea c) só pode ser aplicada pelo Responsável do Programa.

4. Das decisões supracitadas há a possibilidade de recurso para a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

- Artigo 18.º -

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente documento normativo compete, em primeiro lugar, ao Responsável do Programa. Das decisões cabe recurso para a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.